



PARECER N° 58/2023.

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. RETIFICAÇÃO DA DATA DE ADMISSÃO. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer referente ao requerimento do servidor Sr. **JOSALBAS MAGNO BACALHAO SEGUNDO**, CPF 089.791.104-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Motorista**, que pleiteia “alteração da datada admissão”.

O requerente junta ao processo administrativo cópia da sua ficha financeira, termo de posse e documentos pessoais.

É o relatório, passo a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

O requerente pleiteia a correção na data de sua admissão para a data 01/11/2012, para isso junta seu termo de posse datada em 01/11/2012, onde o responsável do setor pessoal à época resolve empossar o servidor, ora requerente.

Desta forma, provado no requerimento sua real data de nomeação, deve ser corrigida a data de admissão do requerente para a data de 01/11/2012.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, no sentido de deferir a correção da sua admissão junto a esta edilidade para a data 01/11/2012.

Este é o Parecer.

À consideração superior.

Ingá-PB, 03 de julho de 2023.

JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
Assinado de forma digital por JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
Dados: 2023.07.11 09:11:25 -03'00'

Josevaldo Alves de Andrade Segundo
Procurador Geral do Município – OAB/PB 18.836

DEFIRO DE ACORDO COM A LEI


ROBÉRIO LOPES BURITY

28.10.23

